



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020
--

INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção , em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site da BLL: www.bll.org.br - https://bll.org.br/ Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 146/2020 de 30 de abril de 2020 Pregoeira Titular: Cristina Maria de Lima Pregoeiro Substituto: Adriano Teles Eleodoro Equipe de Apoio Titular: Luciene Vieira Ramos Equipe de Apoio Titular: Mônica Ferreira dos Santos Equipe de Apoio Suplente: Marli Dias de Souza Silva
Autoridade Superior	Joel Marins de Carvalho - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019.
Data e horário para início da sessão	Data: 05/06/2020 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico www.bll.org.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Diário Oficial da União, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 37/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente a Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993. **Excepcionalmente para este objeto na observância da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura **aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, unidades, características, modelos, medidas, capacidades, ano de fabricação, condições de uso, prazos e condições de garantia, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, anexo integrante deste edital.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, podendo o licitante formular proposta(s) para um ou mais itens, isto é, de forma parcial ou integral, observadas em qualquer caso as condições de elaboração das propostas previstas neste edital.

1.3 O critério objetivo de julgamento adotado é o de **menor preço por item**, afastando-se qualquer outro critério não previsto, ainda que possa ser tido como mais benéfico.

2. DO AMBIENTE ELETRÔNICO, DA DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DAS SUAS APRECIACÕES E CLASSIFICAÇÕES INICIAIS, DA REALIZAÇÃO DAS RODADAS DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES DECLARADAS VENCEDORAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS AFINS.

2.1 O **Pregão Eletrônico nº 002/2020** será realizado por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

2.2 Tudo quanto diz respeito à íntegra deste Edital, inclusive quanto a qualquer dos anexos que o compõe, deverá estar disponível para consulta e realização *download* no endereço eletrônico www.bll.org.br ou no portal do município www.araputanga.mt.gov.br.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.2.1 Outras informações e esclarecimentos sobre o procedimento licitatório serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio desde que solicitados formal e aprazadamente, nas formas e condições previstas em lei e/ou nesse edital, devendo para tanto ser utilizados preferencialmente os meio eletrônico e os canais de comunicação preambularmente informados. Excepcionalmente, no endereço também preambularmente informado, situação em que o (a) Pregoeira(a) oportunamente disponibilizará as informações e decisões no meio eletrônico.

2.3 Início de recebimento das Propostas: dia 27/05/2020, a partir das 09h00min. (fuso horário de Brasília/DF).

2.4 Encerramento das Propostas: dia 05/06/2020, até às 09h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.5 Abertura e Julgamento das Propostas: dia 05/06/2020, a partir das 09h30min (fuso horário de Brasília/DF).

2.6 Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 05/06/2020, a partir das 10h00min (fuso horário de Brasília/DF).

2.7 Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante no Termo de Referência do presente edital – Anexo I.

4.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais penalidades legais.

4.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Procedimento licitatório, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3 A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4 O custo de utilização do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo IX.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



4.5 Nesta Licitação é vedada a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) declarada inidônea por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Araputanga/MT;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6 Caso existam impedimentos, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

.1 Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, as empresas proponentes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

5.2 O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da empresa proponente ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:

5.4 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Sócio/Administrador** (dirigente, proprietário, sócio ou assemblado) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo II** do edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



5.5 Se a empresa proponente se fizer representar por seu **Procurador** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida do outorgante no caso de instrumento particular, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar ou não os lances, interpor recurso administrativo ou renunciar a esse direito, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo IV** deste edital;

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo II**;

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (consolidado ou com todas as alterações) vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.5.1 Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em cartório**), este deverá também estar credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bll.org.br;

5.6 Se a empresa proponente enquadrar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além dos documentos exigidos acima deverá ainda apresentar:

a) **Declaração** constante no **Anexo VII** no caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada como ressalva, na supracitada declaração;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial **comprovando inscrição** no caso de **Microempresa-ME** ou **Empresa de Pequeno Porte-EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal do empreendedor na internet, no caso de Micro Empreendedor Individual-MEI para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

5.6.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que fazem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.6.1.1 A não declaração da empresa proponente que faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caso se enquadre, **implicará no impedimento da empresa em usufruí-los.**

5.6.1.2 A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais imposições legais do certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



5.6.1.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais do sistema se assinalou o regime ME/EPP conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7 É imprescindível o comparecimento do representante legal da empresa proponente no site www.bll.org.br em todas as sessões pertinentes a este procedimento licitatório.

5.8 A ausência do representante legal da empresa proponente nos horários e datas marcadas no Chat Mensagens, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo (a) Pregoeiro (a) e aceitas pelos representantes presentes.

5.9 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Equipe Pregoeira**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acessos.

5.11 Os documentos exigidos para o credenciamento relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas empresas proponentes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload).

5.11.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do (a) Pregoeiro (a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

5.11.2 **Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

5.11.3 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.**

5.11.3.1 **O prazo de que trata o item 5.11.3 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do edital as empresas proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.1.1 A publicação do edital convocatório se dará no endereço eletrônico www.bll.org.br e/ou www.araputanga.mt.gov.br;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



6.1.2 Até a data de abertura da sessão, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados, conforme dispõe o parágrafo sexto, do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.1.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, no art.26, parágrafo sétimo;

6.1.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme estabelece o parágrafo oitavo, do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.1.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 Incumbirá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A empresa proponente deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

6.5 A empresa proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6 Uma empresa proponente, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a empresa proponente participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

6.6.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

7. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A empresa proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Informar o valor unitário **ou** percentual de desconto, o qual deverá ser informado o valor unitário por item, tanto na proposta quanto no lançamento no sistema:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



a) A plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

b) Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7.1.2 Informar a marca, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

7.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.1.8 As empresas proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.1.10 O valor unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado,

7.1.10.1 No valor ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.1.11 Na proposta de preços deverá constar o prazo e local de entrega conforme definição no Anexo I – Termo de Referência.

7.1.12 O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital convocatório, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, **nos termos do art. 71 da Constituição Federal**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, via internet, por meio de sistema eletrônico, exclusivamente no site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados no item 2 deste Edital.

8.2 Na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões a respeito do presente procedimento licitatório, devido ao caráter sigiloso das licitações.

8.3 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

8.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Em obediência ao disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique a empresa proponente.

8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as empresas proponentes participantes.

8.6 Iniciada a etapa competitiva, as empresas proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital;

8.6.2 A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, serão feitos pelo (a) pregoeiro(a);

8.6.3 As empresas proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.6.4 A empresa proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas proponentes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6.7 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8.6.7.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.6.7.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bll.org.br. Em conformidade com o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

8.6.7.3 Para o envio de lances no presente pregão será adotado o modo de disputa aberto, de acordo com o disposto no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual funciona da maneira a seguir:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A etapa de lances será prorrogada automaticamente por dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na alínea b, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.7.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea a, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

8.6.7.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do *Pregão Eletrônico*, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.6.8 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.6.9 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararam em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas por meio do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.6.10 Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



9.1.1 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2 A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o **Item** cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2 Cumprida as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3 Se a proposta de preços não for aceitável, os preços apresentados forem inexequíveis ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5 Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **Item** (s).

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do **Pregão Eletrônico** constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor unitário por item**, e o tipo da licitação será o de **menor preço** devendo o(a) Pregoeiro(a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.

10.1.1 O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2 Será admitida apenas 01 (uma) empresa proponente vencedora para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na Ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.3 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no procedimento licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados por quaisquer interessados.

10.4 Caso todas as empresas proponentes estejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

10.5 É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 *Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venha causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos das empresas proponentes.*

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA PROPONENTE DE MENOR LANCES

11.1 A empresa proponente deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no Termo de Referência – Anexo I.

11.2 A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01(uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante.

11.2.1 Preferencialmente, todas as folhas, com carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham essas informações, com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo e todas as folhas sequencialmente numeradas.

11.3 Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII** deste Edital.

11.4 As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1 Indicação da exigência do local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2 As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando as quantidades, os valores unitários e totais, assim como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO VIII** deste Edital;

11.4.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item.

11.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5 Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** do presente edital;

11.4.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



11.6 Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

11.7 O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia de Documento de identificação pessoal dos Sócios ou Proprietários e do CPF;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1 À licitante que apresentar no Credenciamento cópias autenticadas do RG e do CPF do responsável legal, bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, será facultada a apresentação desses documentos para fins de “habilitação Jurídica”.

12.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br.

12.2.1 *Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.*

12.2.2 Atendendo ainda à Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

12.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4 Outras Comprovações:

a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**).

a1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, **esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

a2) A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** que usufruir dos benefícios de que trata a **Lei Complementar n.º 123/2006** deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da **Lei Complementar n.º 123/2006**;

b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8.666/93 (**Anexo III**).

c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo III**).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



d) Deverá declarar que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (**Anexo – III**).

12.5 Disposições Gerais da Habilitação:

12.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

12.5.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

12.5.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60(sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos respectivos documentos.

12.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista na fase de habilitação será assegurado o prazo de até 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.5.5 Caso a empresa proponente por algum motivo estiver dispensada de apresentar qualquer uma das documentações arroladas acima, deverá fazer prova e justificativa de tal dispensa.

12.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até às 10h00min (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.6.1 O envio da documentação por meio do e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, será aceito somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

12.6.2 **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

12.6.3 Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os documentos originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para o recebimento.

12.6.3.1 O prazo de que trata o item 12.5.3.1 iniciará no dia útil seguinte ao fim da sessão deste Pregão Eletrônico.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 No final da sessão pública a proponente que participou do presente Pregão Eletrônico ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se legitimamente representada, caso seja do seu interesse, manifestar-se-á imediata e motivadamente quanto a sua intenção de interpor recurso.

13.2 Havendo manifestação do interesse de recorrer o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio farão constar em ata o teor da manifestação, bem como decidirão fundamentadamente sobre o acatamento ou não da intenção de recorrer.

13.2.1 Sendo acatadas as manifestações recursais, o prazo será de 3(três) dias para que a manifestante recorrente apresente os seus memoriais no sistema eletrônico.

13.2.2 Nesse caso, todos os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar no sistema eletrônico suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

13.3 O recurso administrativo deverá ser endereçado ao prefeito municipal por intermédio do(a) pregoeiro(a), que exercerá primeiramente o juízo de admissibilidade e, em seguida, o de retratação.

13.4 Admitido o recurso, este será recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os memoriais do recurso administrativo, deverão ser apresentados em meio digital pelos interessados, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), devendo estarem devidamente assinados pelo representante legal legitimado ou por quem tenha poderes para tal, respeitando em tudo as formas, prazos e demais condições previstos em lei ou neste edital.

13.6.1 **Os memoriais do recurso administrativo deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.**

13.6.2 **Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir autenticidade, a empresa proponente deverá enviar os memoriais do recurso administrativo em originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 03(três) dias para o recebimento.**

13.6.3 Aplica-se a mesma regra do item 13.6.2 para a apresentação das contrarrazões.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado importará na decadência do direito de recorrer em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) PREGOEIRO(a), à vencedora.

13.8 Julgado improcedente o recurso, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



14.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

15.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

16. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

16.2 A contratada deverá entregar o item, a saber, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

16.2.1 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

16.3 O item será entregue exclusivamente quando requisitado, e deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para aceitar os produtos.

16.4 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

16.5 O item que compõe o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

16.6 Todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

16.7 Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do **Veículo Furgão**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

16.8 Nos casos de itens, tipo veículos que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato de entrega. **(observar que o poder público é isento de IPVA).**

16.9 Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

16.10 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

16.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

16.10.2 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

16.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

17.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

17.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

17.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



17.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

18.1.2 Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

18.1.3 Entregar todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

18.1.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

18.1.5 Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

18.1.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

18.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

18.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

18.1.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.1.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



18.1.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

18.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

18.1.13 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1 São obrigações da Contratante:

18.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

18.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.2.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.2.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.2.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

18.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18.2.10 Receber os veículos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

18.2.11 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.2.12 O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

19.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

20.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a *Ata de Registro de Preços*.

20.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

20.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada seguinte regra: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

20.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva ao direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

20.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – V, deste edital.

20.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

21. DO CONTRATO

21.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo VI.

21.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

21.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4 Decorrido o prazo do item 21.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

21.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

21.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.3 A multa de que trata o item 19.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



21.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

21.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

21.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – VIII, deste edital.

22. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

22.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

22.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

22.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

22.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “22.1.1 ao 22.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

22.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23. DO PREÇO E DO REAJUSTE

23.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

23.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

23.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

23.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

23.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório poderão ser formulados ao (à) pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

24.1.1 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

24.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante ou pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo fazê-lo por meio de petição fundamentada e dirigida ao (à) Pregoeiro (a), por meio eletrônico.

24.2.1 O (a) pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação ao ato convocatório no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.2 Os memoriais da impugnação ao ato convocatório, deverão ser apresentados em meio digital pelos interessados, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), devendo estarem devidamente assinados pelo representante legal legitimado ou por quem tenha poderes para tal, respeitando em tudo as formas, prazos e demais condições previstos em lei ou neste edital.

24.2.3 Os memoriais relativos à impugnação ao ato convocatório deverão ser entregues via sistema, por intermédio do endereço eletrônico www.bll.org.br, desde que sejam dadas as condições necessárias para que o (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio possam conferir a autenticidade.

24.2.3.1 Nos casos em que não for possível atender à necessidade de conferir a autenticidade, a impugnante deverá enviar os memoriais relativos à impugnação ao ato convocatório originais ou em cópias autenticadas em cartório competente ao endereço preambular, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio, onde será concedido o prazo máximo de 03(três) dias para o recebimento.

24.3 Em caso de não preenchimento das formalidades legais ou editalícias as petições, requerimentos e solicitações enviadas à Administração não terão efeitos de uma impugnação de edital, o que não impedirá a pregoeira e sua equipe de apoio de valorar e considerar o arrazoadado como notícia relevante, caso seus fundamentos apontem para necessidade de adequação de procedimentos.

24.4 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02(dois) dias úteis.

24.5 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



24.6 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema. 22.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

25.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT

25.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8.666/93.

25.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

25.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

25.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

25.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

25.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Centro, Araputanga/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

25.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

25.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

25.19 Integram o Presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declarações de regularidade, obrigações e responsabilidades múltiplas;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX – Modelo de Termo de Adesão ao Sistema – BLL.

Araputanga – MT, 22 de maio de 2020.

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

Cristina Maria de Lima

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente pela Lei nº 13.979/2020, Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2020 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993. Excepcionalmente para este objeto na observância da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o convênio ICMS nº 64-2006.

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de preços, cujo objeto é a futura aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Município de Araputanga/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, realiza diariamente vários atendimentos aos pacientes que necessitam de transporte por meio de ambulância, sejam para os casos de atendimento dentro do município ou para os casos de pacientes regulados para se deslocar na busca de atendimento fora do município.

Muito embora o município já tenha Ambulância para fazer tais atendimentos, é sabido que é necessário ampliar e renovar os veículos, para atender a necessidade dos pacientes deste município.

Registra-se também que, o município economizou recursos de Emendas Parlamentares e que o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se e decidiu pela aquisição de **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** com os recursos que ora mencionados, conforme a Resolução nº 001/2020 de 20 de fevereiro de 2020.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Outro fator, é que o município receberá recursos específicos para a aquisição de **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** por intermédio de **Emenda Parlamentar conforme proposta nº 14272.559000/1200-06**.

Enfim, buscando o melhor atendimento aos pacientes, eficiência e celeridade na prestação dos serviços, se propõe a aquisição de **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**.

DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

A contratada deverá entregar o item, a saber, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

O item será entregue exclusivamente quando requisitado, e deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para aceitar os produtos.

Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, *sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.*

O item que compõe o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

Nos casos de itens, tipo veículos que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato de entrega. **(observar que o poder público é isento de IPVA).**

Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os bens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processada conforme exigência legal, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

Entregar todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Garantir a entrega dos itens quanto à sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada item específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição no prazo já estipulado, caso o bem entregue apresente defeitos ou não atenda a qualquer exigência deste edital e seus anexos, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

Receber os veículos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos do ano corrente, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA QUANTIDADE, DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

Seq. Itens	Código do item	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
---------------	-------------------	--------------------	---------	--------	----------------	-------------

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



1	097.085.022	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo	Unidade	2	R\$ 198.498,75	R\$ 396.997,50
---	-------------	---	---------	---	----------------	----------------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



		exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3= cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.					
TOTAL							R\$ 396.997,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO REFENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Sr^ª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, --- de ---- de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES MÚLTIPLAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
A/C DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Objetivo: participação no Pregão Eletrônico nº ____/2020.

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição Estadual _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, _____ - MT., CEP. _____, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, portador do RG _____, SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93;

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do mesmo diploma legal.

II. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº. 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

III. Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Araputanga/MT, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº. 8.666/93).

IV. Declara que não se encontra sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

V. Que não foi declarada e inidônea ou tem sobre si os efeitos de qualquer decisão que restringe seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, especialmente os efeitos de decisão judicial ou de Tribunais de Contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

É o que declaramos e damos fé.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



Cidade/UF_____, ____ de _____ de 2020.

Empresa:_____

Nome do Representante legal_____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2020**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **Aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

3.2 Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

3.3 Entregar todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

3.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

3.5 Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

3.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

3.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



3.13 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.2** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 4.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 4.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 4.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 4.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 4.9** Receber os veículos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;
- 4.10** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.11** O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NOMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

10.2 A contratada deverá entregar o item, a saber, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

10.2.1 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

10.3 O item será entregue exclusivamente quando requisitado, e deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para aceitar os produtos.

10.4 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referencia – Anexo I.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



10.5 O item que compõe o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

10.6 Todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.7 Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

10.8 Nos casos de itens, tipo veículos que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato de entrega. **(observar que o poder público é isento de IPVA).**

10.9 Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

10.10 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.10.2 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.12 Os bens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.12.1 O recebimento do bem não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por **FISCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE**, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



10.12.1.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **FISCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE**, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A
EMPRESA:**

*****.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.****.****-**, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato de por objeto a Futura Aquisição de **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

2.2 A contratada deverá entregar o item, a saber, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

2.2.1 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

2.3 O item será entregue exclusivamente quando requisitado, e deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão, onde a mesma terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para aceitar os produtos.

2.4 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e garantias, *sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.*

2.5 O item que compõe o objeto deste pregão deverá atender todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

2.6 Todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.7 Durante o ato de entrega, todos os itens deverão vir acompanhados de manual de utilização (se houver), conforme o modelo do item, bem como termo de garantia do **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, acompanhado de documento de compromisso de Responsabilidade de Garantia Total, assistida no local de operação, sem custos de traslado e ou estadia de profissionais.

2.8 Nos casos de itens, tipo veículos que venham a necessitar de emplacamento, conforme legislação vigente, estes deverão ser emplacados em nome do Município de Araputanga/MT, com os originais dos Documentos e Recibos de transferências, entregues juntamente com a Nota Fiscal do item no ato de entrega. **(observar que o poder público é isento de IPVA).**

2.9 Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, ficam sob a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: *impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.*

2.10 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



2.10.1 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.10.2 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.12 Os bens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.12.1 O recebimento do bem não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por **FISCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE**, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

2.12.1.1 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.13 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **FISCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE**, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020, ficando por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A fiscalização será exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado. O Município promoverá, através do servidor da Administração, acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à licitante prestadora os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



4.2 O Município reserva para si o direito de recusar os objetos em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno funcionamento, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.4 Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a realização integral do serviço por funcionário designado pela Contratante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

7.1.2 Entregar o item que compõe o objeto deste pregão de forma que atenda todas as normas de segurança, de sinalização de trânsito necessárias (conforme o Código Nacional de Trânsito), de economia de combustível e proteção ao meio ambiente, conforme legislação vigente, devendo a contratada ser responsabilizada em caso de não cumprimento, mesmo que posteriormente à entrega definitiva do bem, para troca do item atualizado.

7.1.3 Entregar todos os itens, **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção** deverão ser 0 km, novos (sem nunca ter sido utilizado), **ano/modelo correspondente ao ano de aquisição** e atender todos os prazos e condições já estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.1.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

7.1.5 Entregar o objeto licitado no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizada à Rua Amador Bueno, s/nº, Jardim Primavera, Araputanga/MT, ou em outro local determinado pela Administração por escrito, na presença do responsável do Órgão demandante, em conformidade com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário de funcionamento deste Órgão.

7.1.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao *Município* ou a *Terceiros*, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

7.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



7.1.13 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.2 Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

7.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

7.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

7.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

7.2.9 Receber os veículos verificando o atendimento quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

7.2.10 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

7.2.11 O exercício da fiscalização pela Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



8.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “8.1.1 ao 8.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante;
- b) Por acordo das partes;
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

9.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de preços, cujo objeto é a Futura **Aquisição de Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Sr^a. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.

* Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta:** ** (*****) dias.

* O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	F:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	G:
E-mail:	PF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



ANEXO IX.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 146/2020, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo Objeto é o registro de preços para futura aquisição de **Veículo Furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame será no dia 05 de junho de 2020, às 09h30min (horário de Brasília).

O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitações no horário de funcionamento deste Órgão (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), no endereço à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT e disponível para fazer download nos sites a seguir: www.araputanga.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Araputanga/ MT, 22 de maio de 2020.

Cristina Maria de Lima

Pregoeira